

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL
Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, CEP: 76.929-000,
Urupá/RO – CNPJ 63.787.097/0001-44 - Tel: (69) 3413-2218
7º MANDATO – GESTÃO 2017/2020



PROJETO DE LEI N. 017/2020

DE 1º DE JULHO DE 2020.

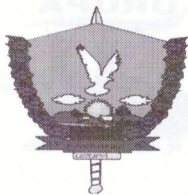
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para devolução de recursos provenientes de convênio 141/2017/PJ/DER-RO e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio no valor total de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)** é proveniente de superávit financeiro resultante de economia em licitação a serem devolvidos referentes ao Convênio n. 141/2017/PJ/DER-RO, que celebraram o Estado de Rondônia,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, CEP: 76.929-000,
Urupá/RO – CNPJ 63.787.097/0001-44 - Tel: (69) 3413-2218

7º MANDATO – GESTÃO 2017/2020



através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos DER-RO e o Município de Urupá para construção do barracão do lar dos idosos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor em depositado na agência 4007-X e conta n. 15354-0 é de R\$ 6.795,45 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) que somado ao valor de R\$ 104,55 (cento e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) que corresponde aos rendimentos de aplicações financeiras, perfaz o valor total do crédito de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO